Termos de Cooperação:

Modelo I (CITÉ + IES)

**GESTÃO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL**

Pelo presente Termo a Associação Centro de Inovação, Tecnologia e Educação, com sede na Estrada Dr. Altino Bondensan, 500, Centro Empresarial III, sala 901, Parque Tecnológico de São José dos Campos – CEP 12247-016, São José dos Campos – SP, inscrita no CNPJ/MF sob n° 13.359.561/0001-23, neste ato representada por seu Presidente e representante legal, Sr. Amaury Acatauassú Xavier Filho, doravante denominada CITÉ e a INSTITUIÇÃO (inserir qualificação), neste ato representada por seu Magnífico Reitor (inserir qualificação) e juntas denominadas “Partes”, com o intuito de regularizarem o processo de proteção dos resultados do PROJETO intitulado: “xxxxxx”, Processo CITÉ nº xxxxx, doravante denominado PROJETO desenvolvido por pesquisadores da xxxxx, resolvem celebrar o presente Acordo segundo as condições e cláusulas seguintes:

1) A INSTITUIÇÃO e a CITÉ serão cotitulares dos direitos de Propriedade Intelectual, doravante denominada PI, relativos ao PROJETO, na proporção de xxx % para a CITÉ e xxx% para a INSTITUIÇÃO.

2) A INSTITUIÇÃO compromete-se a dar apoio ao Pesquisador Responsável para a execução das atividades de proteção e exploração da PI por meio de sua estrutura administrativa e jurídica.

3) A INSTITUIÇÃO garantirá à CITÉ o reembolso com os gastos de proteção da PI, quando o registro tenha sido por ela financiado, antes de qualquer outro desconto, caso haja benefícios auferidos com a exploração da PI.

3.1) O reembolso deverá ser feito através de depósito identificado, em até 30 dias contados do recebimento do benefício pela INSTITUIÇÃO.

4) A INSTITUIÇÃO enviará à CITÉ para efeito de arquivo e acompanhamento cópia de todo e qualquer registro, alteração ou extensão da PI, objeto do presente Acordo.

5) As Partes poderão, separadamente, dar início a contatos com terceiros interessados na PI, sendo certo que uma deverá comunicar à outra em até 30 dias, a contar do primeiro contato com terceiros. A partir da comunicação, as partes deverão agir de forma conjunta nas negociações.

6) Todo acordo com terceiros deverá ser avaliado, aprovado e assinado por ambas as partes. As partes deverão observar o disposto nas Leis 8.666/93, 10.973/04 e Lei Complementar nº 1049, de 19 de junho de 2008 (Lei Paulista de Inovação) para a celebração de acordos, contratos ou convênios com terceiros.

7) Os recursos auferidos por meio de todo e qualquer tipo de exploração da PI serão compartilhados com a CITÉ. Caberá à CITÉ a porcentagem de xxxx% (xxxx por cento) dos valores auferidos;

8) A INSTITUIÇÃO será responsável pelo compartilhamento dos benefícios auferidos com os pesquisadores envolvidos, de acordo com a Lei 10.973/2004, Lei Complementar nº 1.049, de 19 de junho de 2008 (Lei Paulista de Inovação) e com as normas internas da INSTITUIÇÃO.

9) A INSTITUIÇÃO fará referência ao apoio da CITÉ em todas as formas de divulgação (teses, dissertações, artigos, livros, resumos de trabalhos apresentados em reuniões, páginas na Web e qualquer outra publicação ou forma de divulgação de atividades) da PI;

10) A INSTITUIÇÃO deve garantir que em toda publicização de materiais (incluindo páginas WWW) da Propriedade Intelectual que é objeto deste Termo, exceto artigos científicos publicados em revistas científicas ou técnicas com revisão por pares, conste a seguinte declaração de responsabilidade: "As opiniões, hipóteses e conclusões ou recomendações expressas neste material são de responsabilidade do(s) autor(es) e não necessariamente refletem a visão da CITÉ”. As Partes, de comum acordo, avaliarão o teor da publicização dos materiais decorrentes da Propriedade Intelectual.

11) Na hipótese de desistência pela INSTITUIÇÃO em manter a PI, esta deverá comunicar sua desistência à CITÉ em no máximo 90 (noventa) dias antes do prazo para o cumprimento de eventual procedimento relativo ao registro. Caso seja de interesse da CITÉ, a xxxx cederá gratuitamente os direitos sobre a PI à CITÉ;

12) Todas as atividades frente aos escritórios especializados na área de Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologias, custeadas ou não pela CITÉ, serão de inteira responsabilidade da INSTITUIÇÃO, cabendo a esta auxiliar o Pesquisador Responsável no gerenciamento dos pagamentos e documentos necessários frente ao escritório.

13) Todos os créditos a favor da CITÉ deverão ser efetuados por meio de depósito identificado, conforme quadro abaixo:

|  |
| --- |
| Banco:ITAÚ Agência:1613 Conta: 43485-9  CNPJ - 13.359.561/0001-23 |
| Identificador 1: (em branco) |
| Identificador 2: (em branco) |
| Identificador 3: (informar o número do processo ou o seu CPF) |

15) Para dirimir as dúvidas de questões decorrentes do presente Acordo, que não possam ser solucionadas por entendimento direto entre as Partes, fica eleito o foro de São José dos Campos - SP – Brasil, em uma das Varas da Fazenda Pública, com exclusão de qualquer outro, mesmo privilegiado.

E assim, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Acordo em duas vias de igual teor e forma.

São José dos Campos, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

INSTITUIÇÃO XXXX

Reitor  XXX

Associação Centro de Inovação, Tecnologia e Educação - CITÉ

Presidente Amaury Acatauassú Xavier Filho

Cientes:

Responsável pelo Projeto: xxxxxxx

Assinatura:

Beneficiário do Projeto: xxxxxxxx

Assinatura:

Testemunhas:

|  |  |
| --- | --- |
| 1.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | 2.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| Nome/RG | Nome: Nome/RG |
|  |  |